

Relatório Técnico - SLU/DITEC/UGTEC/COPAS/GEACOM

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de projeto de engenharia para a instalação de 20 (vinte) Pontos de Entrega de Energia, a ser definida conforme necessidade encontrada nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

EMPRESA LÍDER: JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI.

CNPJ: 11.107.632/0001-75

DOCUMENTAÇÃO: Habilitação técnica (131815159)

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA (124987953)

11.1. Da qualificação técnica

11.1.1. A empresa licitante deverá **apresentar registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente – CREA** e o Certificado de Registro em Engenharia Vigentes, da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade.

11.1.2. Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela.

11.1.3. Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados neste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

ANÁLISE DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - CREA-GO

- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 143460/2024 (pág. 01)
- Validade até: 31/03/2024
- CNPJ: 11.107.632/0001-75
- Sede: QD. 3. LT. 17, Jardim das Laranjeiras I, Águas Lindas de Goiás-GO
- Cidade: Águas Lindas de Goiás UF: GO
- Data do registro: 29/06/2020
- Número de registro no CREA - GO: 30258/RF
- Código de Autenticação: 4888f853

Responsável Técnico:

- Nome: RICARDO LIMA BATISTA
- Título : Engenheiro Civil
- Data admissão: 29/06/2020
- RNP: 0712711457
- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 00013153/2023-INT
- CREA: 21035/D-DF
- Validade até: 31/03/2024

A empresa **ATENDE** aos requisitos de qualificação técnica. A empresa não é registrada no CREA do Distrito Federal, e deverá ser providenciado o registro no CREA do Distrito Federal por ocasião da assinatura do contrato, conforme item 11.1.3. do Termo de Referência.

11.2 Da qualificação técnico-operacional:

11.2.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas às parcelas e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de edificação com **estrutura de concreto armado com área mínima de 1.000 m², terraplenagem com movimentação e compactação de terra com volume mínimo de 276 m³.**

11.2.2. Os quantitativos acima equivalem, aproximadamente, a 30% do quantitativo total destes itens no contrato para construção de 5 unidades, valendo a quantidade máxima de PEV's a serem executados concomitantemente.

11.2.3. Para cada **atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas** emitida pelo respectivo conselho de f competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário.

11.2.4. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, espe-

serviços e quantitativos executados.

11.2.5. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos

11.2.6. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante o obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA				
CONTRATANTE	LOCAL DE EXECUÇÃO	INÍCIO E TÉRMINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	SERVIÇO
Academia Nacional de Polícia-POLÍCIA FEDERAL	Brasília/DF	06/07/2021 à 10/12/2021	Eng. Civil RICARDO LIMA BATISTA - CREA 21035/D – DF RNP nº 0712711457 ART- <i>não apresentada</i>	Atividade(s) Técnica(s) no Atestado de Capac nº 07/2021 - GESCON/DAD/ANP/DGP/PF (pá (131815159)): 4.1 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO A COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 - 4.3 Compactação de aterros a 100% do Proct 6.2 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUC CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INS = 25 MPA. AF_01/2017 - 4,24 m³
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS	Goiânia - GO	04/01/2023 a 04/09/2024	Engenheiro Civil: Ricardo Lima Batista – CREA: 21035/D-DF ART nº 1020230158460- <i>não apresentada</i>	Atividade(s) Técnica(s) no Atestado de Capac TRE-GO nº 105/2022 (página 9 da habilitaçã 2.7.2 REATERRO MANUAL DE VALAS COM CC MECANIZADA. AF_04/2016 - 66,5 m³ 6.1.3 Laje STEEL DECK para piso, espessura d aço nervurada Q-92 (fio 4.2mm - 150x150), e com capa de concreto FCK=25MPa - 350 m³ 10.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSI CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - 360 m³
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS	Goiânia - GO	- a 11 de outubro de 2022	Engenheiro Civil: Ricardo Lima Batista – CREA: 21035/D-DF ART nº 1020210295901- <i>não apresentada</i>	Atividade(s) Técnica(s) no Atestado de Capac Contrato nº 20/2021 TCM/GO (página 17 de (131815159)): 22.1 Piso laminado com concreto usinado 20 m2
Ministério da Justiça e Segurança Pública	Brasília-DF	30/04/2021 até 30/07/2021	Engenheiro Civil: Ricardo Lima Batista – CREA: 21035/D-DF ART nº 0720210031034 CAT: 0720220000615 (página 54)	Atividade(s) Técnica(s) no Atestado de Capac n" 16/2021 (página 54 da habilitação (13181 12. Piso em concreto 20 mpa preparo mecân incluso juntas de dilatação em madeira - 514
Instituto Nacional de Seguro Social-INSS	Rio Verde/GO	15/07/2021 a 11/10/2021	Engenheiro Civil: Ricardo Lima Batista – CREA: 21035/D-DF ART nº 1020210158036 CAT: 1020220000574 (página 58)	Atividade(s) Técnica(s) no Atestado de Capac nº 19/2021 (página 58 da habilitação (13181 Compactação Mecânica, sem controle do GC 400kg) - 40,45m³ Execução de passeio (calçada) ou piso de cor moldado in loco, feito em obra, acabamento 10 cm, armado, inclusive junta de dilatação. .

Conforme item 11.2.3. do Termo de Referência:

"11.2.3. Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas emitida pelo respectivo conselho d profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário."

Desta forma, os Atestados apresentados referentes aos contratantes: Academia Nacional de Polícia - POLÍCIA FEDERAL (pág. 3), TRIBUNAL REGIONA (pág.9) e TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (pág. 17) **apresentam serviços que não foram contabilizados para fins de comprovação d operacional, devido a ausência da apresentação da respectiva ART.**

E os demais Atestados cujas ARTs foram apresentadas, possuem serviços com quantitativo suficiente apenas para comprovação do serviço de **armado.**

Portanto, a empresa **NÃO ATENDE** aos requisitos de qualificação técnico-operacional. Sugere-se diligência para apresentação das respectivas ARTs.

11.3 Da qualificação técnico-profissional

11.3.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional(is) de nível superior com **graduação em Engenharia Civil**, conforme confor lei nº 14.133 de 2021, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidã atividades relacionadas ao objeto da contratação, e da(as) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

11.3.2. A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de uma ou mais **Certidões de Acervo Técnico** emi profissionais.

11.3.3. As Certidões deverão ser do tipo CAT com Registro de Atestado conforme a Resolução CONFEA Nº 1.137/2023.

11.3.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) poderão ser diligenciados e estarão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL		
PROFISSIONAL	Nº CAT.	ATIVIDADES
Engenheiro Civil: Ricardo Lima Batista – CREA: 21035/D-DF	CAT:0720190001319 (página 23)	Obra de execução da construção da segunda etapa do prédio destinado à Unidade Ensino de Graduação da Faculd3de de Tecnologia - ULEG-FT, localizado no campus Ribeiro da Fundação Universidade de Brasília- Asa Norte- Brasília-
Engenheiro Civil: Ricardo Lima Batista – CREA: 21035/D-DF	CAT: 0720220000615 (página 54)	Serviços de adequação de espaço para fins de instalação de arquivos deslizantes no Segurança Pública, destacando-se no processo executivo, a desmontagem de estrutura montagem de estrutura metálica com ligações parafusadas, execução de piso de c metálico
Engenheiro Civil: Ricardo Lima Batista – CREA: 21035/D-DF	CAT: 1020220000574 (página 58)	Execução de obra de reforma da pavimentação da calçada externa no edifício da Aq Verde/GO.

Verificou-se que foi apresentada Certidão de Acervo Técnico do profissional Engenheiro Civil Ricardo Lima Batista, com comprovação de aptidão p atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Portanto, o profissional **ATENDE** aos requisitos de capacidade técnico-profissional.

Do vínculo profissional do responsável técnico

11.3.5. As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia, devidamente detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e da(s) respect Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

11.3.6. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

a)

Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

b)

Diretor – Copia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devi imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c)

Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Previdência Social; e

d)

Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

11.3.7. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de

11.3.8. O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRAT

DA ANÁLISE DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA	
Profissional	Comprovação
Ricardo Lima Batista Engenheiro Civil CREA: 21035/D-DF	Contrato de Prestação de Serviços Técnicos (página 64)

Foi apresentada comprovação de vínculo do profissional Ricardo Lima Batista conforme Contrato de Prestação de Serviços Técnicos.

Portanto, a empresa **ATENDE** aos requisitos de vínculo profissional do responsável técnico.

CONCLUSÃO

1. A empresa **ATENDE** aos requisitos de qualificação técnica. A empresa não é registrados no CREA do Distrito Federal, e deverá ser providenciado CREA do Distrito Federal por ocasião da assinatura do contrato, conforme item 11.1.3. do Termo de Referência.
2. A empresa **NÃO ATENDE** aos requisitos de qualificação técnico-operacional. **Sugere-se diligência para apresentação das ARTs.**
3. O profissional **ATENDE** aos requisitos de capacidade técnico-profissional.
4. A empresa **ATENDE** aos requisitos de vínculo profissional do responsável técnico.

A presente análise técnica não exclui possíveis entendimentos contrários do pregoeiro ou a possibilidade de realizar diligência.

Retornamos o processo à CPL para dar continuidade aos trâmites administrativos.



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA LUSTOSA PIRES - Matr.0276287-0, Gerente de Acompanhamento**, em 23/01/2024, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **131858419** código CRC= **A678D474**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF
Telefone(s): 32130180
Site - www.slu.df.gov.br

00094-00002567/2023-87

Doc. SEI/GDF 131858419